



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 439 /2019/MPC/RMAM

Manaus, 28 de novembro de 2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, retorno ao assunto versado no nosso Ofício n.145/2019-MPC/RMAM, respondido pelo vosso Ofício n 881/2019/GS/SEMA.

É que, a despeito de V. Exa. ter respondido que acataria a recomendação ministerial, observamos ter sido efetuado pagamento recente vinculado ao Contrato 002/2018 (OB 0096/2019) questionado, sem que tenha havido notícia de superação do questionamento alertado por este MPC no Ofício 145/2018 sobre a entrega de produto defeituoso com qualidade diversa do pactuado.

Sobre o fato, **requisitamos em 10 (dez) dias** justificativas e informações que Vossa Excelência julgar pertinentes, assim como cópia do processo administrativo de atesto de cumprimento do pactuado e de pagamento.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR
EDUADO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro. CEP: 69050-030
NESTA